

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
15 de Set de 1988

PAULO KOBAYASHI - Presidente

## Projeto de Lei nº 513, de 1998

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.O.L. 5058 de 17/03/38  
Aprovado com 03 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

01  
R.L. 5058  
PRO.  
LEGIS.

**Dispõe sobre creches nos quartéis.**

**A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

**Artigo 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a instalar Creches em todos os quartéis, da Polícia Militar, inclusive companhias, e unidades de serviços, para atender prioritariamente, os dependentes de Policiais Civis e Militares.

§ 1º - Poderão ser instalados fora das dependências dos Quartéis e das Companhias, onde não existirem áreas disponíveis.

§ 2º - O funcionamento das creches obedecerá o mesmo sistema adotado pelos demais órgãos públicos do Estado.

§ 3º - As creches poderão atender os dependentes de servidores civis dos Institutos de Criminalística e Médico-legal, e, da Lei 500/74.

§ 4º - O atendimento será gratuito.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENTREGUE À MESA EM:  
16 SET 1988 016693

## JUSTIFICATIVA

FLS. N.º 02
RGL. 5058
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A família policial de São Paulo enfrenta problemas semelhantes da sociedade civil, em decorrência dos baixos salários.

Os pais saem para o trabalho, deixando os filhos em locais inadequados, por falta de recursos para pagar creche.

Trata-se de uma providência que amenizará, principalmente a situação das Policiais Femininas, as mais prejudicadas pela falta de creche.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos meus pares.

**Sala das Sessões, em**

  
**CELSO TANAUI**  
**DEPUTADO**  
**PTB**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-09-98

Serviço de Suporte e Contabilidade  
Esta proposição contém  
2 assinaturas  
SSC. 15/11/98 S  
.....  
Contente



ARQUIVADO NOS TERMOS DO  
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA  
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

07/02/2000

VANDERLEI M.  - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 8-02-2000

